2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 172.308 de 18/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **63 (sessenta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 18/09/2025, protocolado sob nº 191.286, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **172.308** e averbado no registro nº 163.054 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO DE BETS E FANTASY SPORTS (ABFS)
CNPJ nº 49.434.289/0001-46

Natureza:
ALTERAÇAO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇAO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
RAFAEL MARCHETTI MARCONDES:(Padrão: Gov-BR); BARBARA RODRIGUES LIMA TELES:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JOAO FELIPE PARANHOS LEVY:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:(Padrão: ICP-Brasil); FERNANDO ROSI LAMEIRO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); MARINA CENTURION DARDANI:(Padrão: ICP-Brasil); D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil); RAFAEL MARCHETTI MARCONDES:22072431840(Padrão: ICP-Brasil); FERNANDO PEDRO ZANDONADI VASCONCELOS:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RICARDO AUGUSTH AXEL RODRIGUES SILVA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); HELOISA DE MEDEIROS DINIZ:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));
As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 18 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

Carla C V Caffarena
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261200343988252

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1126494PJBF000183459AB257

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS (ABFS)

UF: SP Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Brigadeiro Faria Lima

Nº: 1811 Complemento: Esc. 1119

CEP: 01452-001

Representante Legal:

Nome: RAFAEL MARCHETTI MARCONDES

RG: 21.825.663-2 CPF: 220.724.318-40

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: Advogado Estado Civil: casado

E-mail: CONTATO@ABFSOFICIAL.COM

Telefone: (11) 1779-8074

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 49.434.289/0001-46
Cartório: 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP
Nº do Registro: 163054

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL MARCHETTI MARCONDES:22072431840

Assinado de forma digital por RAFAEL MARCHETTI MARCONDES:22072431840
Dados: 2025.09.09 13:57:20 -03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS (ABFS)

CNPJ/MF nº 49.434.289/0001-46

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Em 15 de maio de 2025, às 10:00, na sede administrativa da Associação Brasileira de Fantasy Sports (ABFS) ("Associação"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001.

2. **Convocação e Presença**: A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos associados, a saber: (i) **MMD TECNOLOGIA ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.935.286/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232697158, com sede na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, nº 912, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-002, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rafael Marchetti Marcondes, maior, brasileiro, casado, advogado, data de nascimento em 08/07/1981, em São Paulo/SP, portador do RG nº 21.825.663-2 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 220.724.318-40, com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 912, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-002, e-mail rafael.marcondes@reidopitaco.com; e (ii) **COEH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.264/0001-70 e na JUCESP sob o NIRE 35236357351, com sede na Rua Apinajes, nº 1100, Conj. 903, bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05017-000, neste ato representada por seus administradores, os Srs. Lucca de Mattos Lourenço Baldassarini, maior, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 38.724.224-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 231.444.868-50, residente e domiciliado na Avenida Jandira, nº 610, apartamento 112, Indianápolis, São Paulo/SP, CEP 04080-004, e-mail lucca@coeh.co e Fernando Rossi Lameiro, maior, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 54.147.244-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.820.668-90, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 190, apartamento 181, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05011-040, e-mail fernando@coeh.co. Também esteve presente a senhora Bárbara Rodrigues Lima Teles.

3. **Mesa**: Presidente da mesa: Rafael Marchetti Marcondes; e
   Secretária da mesa: Bárbara Rodrigues Lima Teles.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** alteração da razão social da Associação; **(ii)** alteração dos fins e objetivo social da Associação; **(iii)** exclusão da classe de associados "entidade mantenedora" e alteração dos requisitos para admissão de associados da Associação; **(iv)** exclusão do capítulo II do Estatuto Social, o qual tratava dos símbolos da Associação; **(v)** alteração dos procedimentos para eleição, prazo de mandato, atribuições, termos de eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal, observada a Portaria nº 115 de 3 de abril de 2018, editada pelo Ministério do Esporte ("Portaria nº 115/2018"); **(vi)** alteração dos procedimentos para eleição e do prazo de mandato do Conselho de Administração; **(vii)** constituição da Diretoria e inclusão do artigo para prever a eleição, funcionamento e competência da Diretoria da Associação; **(viii)** alteração dos procedimentos para eleição e do prazo de mandato do Comitê Consultivo; **(ix)** alteração da forma de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, transparência e dispositivos que garantam instrumento de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos nos termos da Portaria nº 115/2018; **(x)** alteração dos poderes e prazo de mandato dos dirigentes máximos da Associação; **(xi)** a reforma e consolidação do Estatuto Social; **(xii)** a ciência e aceitação da renúncia apresentada por um dos membros do Conselho Fiscal; **(xiii)** eleição de novo membro ao Conselho Fiscal; **(xiv)** a ciência e aceitação da renúncia apresentada por um dos membros Conselho de Administração; **(xv)** eleição de novo membro ao Conselho de Administração; **(xvi)** eleição dos membros da Diretoria; e **(xvii)** a nova composição consolidada da Diretoria e do Conselho de Administração.

5. **Deliberações**: Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade e sem reservas, as seguintes deliberações pelos associados:

(i) Alterar a razão social da Associação **de** Associação Brasileira de Fantasy Sports (ABFS) **para** Associação de Bets e Fantasy Sports (ABFS). Em razão da presente deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"Art. 1º. Associação de Bets e Fantasy Sports (ABFS), fundada em 26 de setembro de 2022, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1.119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001. A ABFS é regida pelo presente estatuto e pela legislação nacional aplicável."*

(ii) Alterar os fins e objetivo social da Associação de modo a (a) incluir a representação de empresas e operadores de apostas de quota fixa e fantasy sports, bem como mercados relacionados, e consequentemente, a aceitação de associados que tenham como escopo

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

atividades relacionadas a exploração de apostas de quota fixa e mercados relacionados; e (b) excluir a atividade de promoção de competições, torneios, campeonatos e outros eventos, nacionais ou internacionais relacionados ao fantasy sport e jogos online. Em razão da presente deliberação, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º. A ABFS tem como escopo e objetivos:

I. Representar os operadores de apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos, que são seus associados, em âmbito nacional e internacional, sendo que a representação judicial e extrajudicial será realizada por profissional devidamente habilitado, a ser contratado pela Associação;

II. Aceitar novos associados, para que participem de eventos e contribuam com o desenvolvimento das atividades;

III. Incentivar a prática responsável, a difusão de informações e conteúdo sobre os mercados de apostas de quota fixa, fantasy sport e correlatos no território nacional, bem como a promoção de ações sociais, com vistas a fomentar o desenvolvimento social e econômico.

IV. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a garantir segurança jurídica e previsibilidade como instrumentos de fomento das indústrias de apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos;

V. Promover o desenvolvimento de relacionamento tanto entre seus membros associados, quanto entre a própria entidade e outras entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras.

VI. Promover, organizar e realizar cursos, palestras, formações, assim como qualquer material informativo ou didático que vise à consecução dos objetivos da ABFS, em conformidade com eventual normativa específica;

VII. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor propostas que incentivem o jogo responsável, a integridade do esporte e outras medidas de fomento ao entretenimento equilibrado;

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

VIII. Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a ABFS;

IX. Apoiar a adoção de medidas de responsabilidade por parte das empresas relacionadas às apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos;

X. Promover discussões e debates sobre políticas públicas para entidades e empresas interessadas nos temas relacionados às apostas de quota fixa, ao fantasy sport e mercados correlatos;

XI. Promover o diálogo e a cooperação entre o Poder Público e as empresas do setor, estimulando a adoção de medidas de responsabilidade relacionadas às apostas de quota fixa, ao fantasy sport e mercados correlatos;

XII. Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre o setor de jogos e seu impacto em outras esferas, como o turismo, empreendedorismo e desenvolvimento social, bem como avaliar o impacto dos jogos na sociedade e a sua relevância como mecanismo de entretenimento; e

XIII. Debater e incentivar a realização de pesquisas e criação de novas tecnologias para o desenvolvimento das apostas de quota fixa, do fantasy sport e mercados correlatos.

Parágrafo único. Em prestígio às boas práticas de governança e aos princípios definidores de gestão democrática, a execução das atividades da ABFS observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, bem assim as práticas de boa governança que visam à transparência e ao respeito a valores éticos, nos termos do artigo 17 deste estatuto."

(iii) A exclusão da classe de associados "entidade mantenedora" e a alteração dos requisitos para admissão de associados a fim de que sejam aceitas apenas pessoas jurídicas, de modo que a gestão e a administração da instituição passam a ser exercidas diretamente nos termos do Estatuto Social, garantindo maior autonomia e alinhamento às diretrizes organizacionais. Em razão da presente deliberação, é excluído o Capítulo XV do Estatuto Social e todas as referências a "entidade mantenedora" e "pessoas físicas" do Estatuto Social, e os Artigos 9º, 44, §2º e 49,

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

renumerados respectivamente para Artigos 8º, 43, §2°e 47 do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A ABFS será composta por duas categorias de membros, a saber:

I. Membros Fundadores: pessoas jurídicas que integram a ABFS desde o momento de sua constituição formal e aquelas que adquirirem essa categoria nos termos do Artigo 8º, § 2º abaixo; e

II. Membros Associados: pessoas jurídicas que, mediante aprovação do Conselho de Administração, aderiram à ABFS em data posterior à data de sua fundação.

§1° A admissão de novos membros será regida por regulamento específico e condicionada às disposições do mesmo.

§2° Após o decurso de 3 (três) anos da admissão na qualidade de Membro Associado, o associado será automaticamente alçado à condição de Membro Fundador, passando a usufruir das mesmas prerrogativas conferidas a esta categoria.

§3° Por intermédio de seu Conselho de Administração, e nos termos da regulamentação da entidade, a ABFS poderá conceder títulos, homenagens e honrarias a pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído de modo substancial ao desenvolvimento das apostas de quota fixa, do fantasy sport e mercados correlatos, dentro ou fora do Brasil."

"Art. 43. (...)
§2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o relatório decorrente do procedimento disciplinar será submetido a assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim e no âmbito da qual será garantido o direito de manifestação do dirigente em questão. Tal assembleia, que será composta pelos membros da ABFS em dia com suas obrigações associativas, não poderá deliberar sem voto concorde, em primeira chamada, da maioria dos presentes e, em segunda chamada, de 2/3 (dois terços) dos presentes.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

§3° Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Art. 47. A ABFS poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde, em primeira chamada, da maioria dos presentes, e, em segunda chamada, de 2/3 (dois terços) dos presentes."

(iv) A exclusão do Capítulo II do Estatuto Social, o qual tratava dos símbolos da Associação, e consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social.

(v) Alterar (a) as atribuições e termos de eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal nos termos da Portaria nº 115/2018; e (b) forma de composição do Conselho Fiscal, procedimentos e requisitos de eleição, o qual passará a ser formado por, no mínimo, três membros, sendo 1/3 (um terço) nomeado pelos membros fundadores e 2/3 (dois terços) eleitos pelos membros em Assembleia Geral. Em razão da presente deliberação, o Artigo 26 do Estatuto Social, renumerado para Artigo 28, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 28. O Conselho Fiscal (CF) é o órgão da ABFS responsável por examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais.

§1° Compete ao CF, entre as outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto:

I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos praticados pelo Conselho de Administração e pelos demais órgãos da ABFS, de modo a verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II. Denunciar aos demais órgãos da ABFS e, eventualmente, aos poderes públicos, por qualquer um de seus membros, infrações ao presente estatuto cometidas por membros ou dirigentes da entidade;

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

III. Analisar os balanços e demais demonstrações financeiras elaboradas pela administração da entidade; e

IV. Elaborar seu regulamento interno.

§2° O CF será composto por, no mínimo, três membros que não exercem cargos de direção, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por no máximo duas vezes. Os membros do CF poderão ter mandatos com períodos distintos entre si. Caso o CF seja composto por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§ 3º Em caso de divergência sobre a escolha dos integrantes do CF que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate, sendo que a maioria dos Membros Fundadores poderá vetar a eleição de qualquer membro do CF.

§4° Os membros do CF disporão de ampla autonomia no exercício de suas funções e apenas poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao início do mandato determinadas por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização, em conformidade com o Artigo 44."

(vi) Alterar os procedimentos e requisitos para eleição dos membros do Conselho de Administração e prazo de mandato, que passará a ser constituído por, no mínimo, três membros, sendo 1/3 (um terço) nomeado pelos membros fundadores e 2/3 (dois terços) eleitos pelos membros em Assembleia Geral. Em razão da presente deliberação, os Artigos 24 e 25 do Estatuto Social, renumerados respectivamente para Artigos 23 e 24, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Principal responsável pelo planejamento estratégico, pela governança e pela condução dos negócios da entidade, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores (um dos quais será o presidente do Conselho de Administração) e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral. Caso o Conselho de

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

Administração seja composto por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§1° Em caso de divergência sobre a escolha dos integrantes do CA que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate, sendo que os Membros Fundadores, por maioria, poderão vetar a eleição de qualquer membro do Conselho de Administração.

§ 2º Compete ao CA definir o direcionamento estratégico da ABFS e conduzir o plano por ele traçado conforme as melhores práticas de governança, por meio de ações tais qual a definição do formato e da regulamentação de competições, a busca por fontes de receita e a alocação de recursos conforme os interesses da entidade e de seus membros, o estabelecimento de relações institucionais com outras entidades privadas, notadamente de administração e prática esportiva, e com os poderes públicos, entre as outras atribuições que lhe são expressamente conferidas por este estatuto.

§3° O mandato dos membros do CA é de dois anos e os mesmos podem ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de dois anos. Os membros do CA poderão ter mandatos com períodos distintos entre si.

§4° O CA terá um presidente, indicado pela maioria dos Membros Fundadores, um vice-presidente e conselheiros, eleitos dentre seus membros, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. O presidente do CA exercerá a função de dirigente máximo da entidade.

§5° O presidente do CA conduzirá as reuniões do órgão e, quando ausente, será substituído pelo vice-presidente.

§6° Em caso de vacância na presidência do CA, o vice-presidente ocupará o cargo até o final do mandato previamente estipulado.

§7º O Vice-Presidente do Conselho de Administração (CA) da ABFS, terá como principais responsabilidades a substituição do presidente em sua ausência, a supervisão de comissões específicas, entre outras funções.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

§8° Todas as questões acerca das quais o presente estatuto for omisso serão dirimidas pela assembleia geral.

§9º Poderão ser constituídas pelo CA, mediante aconselhamento do Comitê Consultivo, comissões ad hoc dotadas de finalidades específicas, nos termos e para a consecução do objeto social da entidade.

Art. 24. O CA deverá se reunir ao menos uma vez a cada ano, conforme calendário previamente aprovado ou mediante convocação de seu presidente.

§1° As deliberações do CA serão adotadas pela maioria de seus membros em reunião. O Presidente do CA disporá do voto de desempate em qualquer deliberação no âmbito do órgão em referência.

§2° A participação remota nas reuniões do Conselho de Administração será permitida, contanto que tal possibilidade seja expressamente prevista no ato convocatório. Nessa hipótese, será facultado aos membros do CA o envio de seus votos por escrito.

§3° O relatório dos trabalhos de cada reunião constará em ata lavrada em livro próprio, que será publicada no sítio eletrônico da entidade."

(vii) Constituir a Diretoria da Associação e o funcionamento interno, competências e eleição. Em razão da presente deliberação, o atual Capítulo XI do Estatuto Social, renomeado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA

Art. 25. A Associação terá uma Diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais diretores com as designações e atribuições estabelecidas pelo CA. Os Diretores serão nomeados em AG, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

membros em Assembleia Geral, incluindo o Diretor Presidente. Caso a Diretoria seja composta por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§1° Os Membros Fundadores, por maioria, poderão vetar a eleição de qualquer Diretor indicado em AG.

§2° O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos e os mesmos podem ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de dois anos. Terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até designação e posse dos respectivos substitutos.

§3° Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

§4° A Associação poderá contratar terceiros independentes para ocupar cargos na Diretoria, desde que os valores praticados estejam de acordo com o mercado na região de atuação da entidade. Nesse caso, os membros independentes da Diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias.

Art. 26. Caberá à Diretoria tratar sobre a gestão executiva, administrativa e institucional da Associação. Além disso, a Diretoria será responsável por:

a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação e orçamento anual da Associação;

b) Executar a programação anual de atividades da Associação;

c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; e

e) Contratar e demitir funcionários.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

Art. 27. Como regra geral, a Associação será representada pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado por 2 (dois) Diretores, mediante procuração com poderes específicos. A Diretoria representará a Associação:

a) Perante quaisquer repartições públicas, tais quais autarquias, ministérios, secretarias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, no que tange a assuntos de rotina que não envolvam a assunção de compromissos em nome da entidade; e

b) Em processos de natureza administrativa ou esportiva, com vistas à defesa dos direitos da entidade;

§1° Os Diretores serão responsáveis em assinar escrituras de compra e venda, de hipoteca e de alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral e nos termos deste estatuto; assinar as atas das assembleias depois de aprovadas; e assinar isoladamente cheques e movimentar as contas bancárias.

§2° Os Diretores serão responsáveis pela contratação e demissão de empregados, fixar salários e assinar documentos de empregados.

§3º A ABFS será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 1 (um) procurador, nomeado por 2 (dois) Diretores, mediante procuração com poderes específicos, os quais disporão dos mais amplos poderes de gestão e administração, estando autorizados a praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da entidade, nos termos deste estatuto."

(viii) Alterar os procedimentos e requisitos para eleição dos membros do Comitê Consultivo e prazo de mandato, o qual passará a ser formado por, no mínimo, três membros, sendo 1/3 (um terço) nomeado pelos membros fundadores e 2/3 (dois terços) eleitos pelos membros em Assembleia Geral. Em razão da presente deliberação, o atual Artigo 29 do Estatuto Social, renumerado para Artigo 31, passa a vigorar com a seguinte redação:

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

"Art. 31. O Comitê Consultivo (CC) é o órgão responsável pela construção, pela consagração e pela observância dos valores éticos que devem servir como diretrizes para a consecução dos objetivos da ABFS.

§1° Compete ao CC, entre outras atribuições que lhe são conferidas por este estatuto ou pela regulamentação da ABFS:

I. Opinar, mediante solicitação escrita de um dos membros do Conselho de Administração, sobre temas de relevância para a ABFS;

II. Manifestar-se sobre a prática de atos contrários à regulamentação da ABFS supostamente praticados por dirigentes da entidade; e

III. Deliberar sobre propostas de concessão de honrarias a figuras que venham a contribuir de forma determinante com o desenvolvimento das apostas de quota fixa, do fantasy sport e mercados correlatos.

§2° O CC será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral, para mandatos de 1 ano, podendo ser reconduzidos por no máximo duas vezes. Em caso de divergência entre o sobre a escolha dos integrantes do CC que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate."

(ix) Alterar os poderes conferidos e o prazo de mandato dos dirigentes máximos da Associação. Em razão desta deliberação, o Artigo 32, renumerado para Artigo 34 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 34. O presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração dispõem do status de dirigentes máximos da entidade, terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução."

(x) Alterar a forma de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, transparência e dispositivos que garantam instrumento de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos nos termos da Portaria nº 115/2018. Em razão da presente deliberação, os atuais Artigos 38, Artigo 42, Caput, e Artigo 46 do Estatuto Social, renumerados, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

"Art. 37. O patrimônio e fontes de recursos para a manutenção da associação será constituído e mantido conforme Patrimônio e Fonte de recursos:

I. Mensalidade de associação;

II. Taxas de inscrição;

III. Doações e subvenções;

IV. Verbas de patrocínio e publicidade;

V. Direitos de transmissão, por qualquer meio ou plataforma, de eventos organizados ou chancelados pela ABFS;

VI. Contribuições dos Membros Associados;

VII. Recursos e subsídios recebidos de entidades nacionais ou internacionais de administração da modalidade, às quais a ABFS venha a filiar-se;

VIII. Repasses provenientes de secretarias e órgãos da administração pública federal direta e indireta;

IX. Outros recursos contemplados pela legislação federal, estadual e municipal; e

X. Outros recursos relacionados à consecução do objeto social da ABFS.

Parágrafo único. O exercício financeiro da ABFS coincide com o ano do calendário civil."

"Art. 43. A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovada a prática de conduta incompatível com o exercício da função, como:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio da associação;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

V. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ABFS; ou

VI. Conduta duvidosa."

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

"Art. 45. A ABFS deverá aplicar integralmente seus recursos com vistas à manutenção e desenvolvimento dos objetivos definidos neste estatuto. Na hipótese de apresentar balanço superavitário ao final de um exercício fiscal, tal resultado deverá ser destinado exclusivamente ao desenvolvimento do escopo da entidade, sendo vedados repasses de toda sorte a terceiros."

(xi) Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social em conformidade com as deliberações **(i)** a **(x)** acima, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo I**.

(xii) Tomar ciência da renúncia apresentada pelo seguinte membro do Conselho Fiscal da Associação, por meio de Carta de Renúncia datada de 28 de março de 2025 enviada à Associação, a qual se encontra arquivada na sede da Associação: **João Felipe Paranhos Levy**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010366303 (SSPDS/CE), inscrito no CPF/MF sob nº 055.275.813-26, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 1.108, apto. 131, Pinheiros, CEP 05412-002, o qual renunciou às suas funções a partir da data da Carta de Renúncia constante do **Anexo II** desta ata.

(xiii) Aprovar a eleição para o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, conforme nomeado por todos os presentes na Assembleia Geral, **Ricardo Augusth Axel Rodrigues Silva**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 070.046.535-4 MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.369.984-02, com endereço de e-mail ricardo.axel@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Avenida Divino Salvador, nº 175, apartamento 92 - Planalto Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04078-010, para o cargo de membro do Conselho Fiscal, conforme termo de posse constante do **Anexo III** desta ata.

(xiv) Tomar ciência da renúncia apresentada pelo seguinte membro do Conselho de Administração da Associação, por meio de Carta de Renúncia datada de 28 março de 2025 enviada à Associação, a qual se encontra arquivada na sede da Associação: **Bárbara Rodrigues Lima Teles**, brasileira, solteira, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.246-90 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.633.751-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, SMPW Quadra 26 – conjunto 2 lote 4 casa H, CEP 71745-602, a qual renunciou às suas funções a partir da data da Carta de Renúncia constante do **Anexo IV** desta ata.

(xv) Aprovar a eleição para o Conselho de Administração da Associação, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, **Heloisa de Medeiros Diniz**, brasileira, solteira,

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

cientista política, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2334777 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 03948490198, com endereço de e-mail heloisa.diniz@reidopitaco.com, residente e domiciliada à SQN 116, Bloco H, apartamento 209 - Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70773080, para o cargo de membro sem designação do Conselho de Administração, conforme termo de posse constante do **Anexo V** desta ata.

(xvi) Aprovar a eleição para a Diretoria da Associação, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, **Rafael Marchetti Marcondes**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.825.663-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.724.318-40, com endereço de e-mail rafael.marcondes@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Rua Acurua, nº 499 - Vila Romana, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05053-000, para o cargo de Diretor Presidente, conforme termo de posse constante do **Anexo VI-A** desta ata; **Fernando Pedro Zandonadi Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 38.236.360-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.458.208-83, com endereço de e-mail fernando.vasconcelos@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Rua Tuim, nº 603 apt 73 - Vila Uberabinha - São Paulo/SP, CEP 04514-103, para o cargo de Diretor sem designação específica, conforme termo de posse constante do **Anexo VI-B** desta ata; e **Heloisa de Medeiros Diniz**, brasileira, solteira, cientista política, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334777 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 03948490198, com endereço de e-mail heloisa.diniz@reidopitaco.com, residente e domiciliada à SQN 116, Bloco H, apartamento 209 - Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70773080, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, conforme termo de posse constante do **Anexo VI-C** desta ata.

(xvii) Aprovar a nova composição consolidada da Diretoria e do Conselho de Administração, conforme **Anexo VII** desta ata.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:** ***Presidente:*** Rafael Marchetti Marcondes; ***Secretária:*** Bárbara Rodrigues Lima Teles; e Associados: MMD Tecnologia Entretenimento e Marketing Ltda. e Coeh Ltda.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

Mesa:

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

_____ _____

Presidente
Rafael Marchetti Marcondes

Secretária
Bárbara Rodrigues Lima Teles

Associados:

COEH LTDA.

_____ _____

Por: Lucca de Mattos Lourenço Baldassarini
Cargo: Administrador

Por: Fernando Rossi Lameiro
Cargo: Administrador

MMD TECNOLOGIA ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

_____

Por: Rafael Marchetti Marcondes
Cargo: Procurador

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO I

Estatuto Social Consolidado

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORT (ABFS)

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Associação de Bets e Fantasy Sport (ABFS), fundada em 26 de setembro de 2022, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1.119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP:01452-001. A ABFS é regida pelo presente estatuto e pela legislação nacional aplicável.

Art. 2º. A ABFS tem como escopo e objetivos:

I. Representar os operadores de apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos, que são seus associados, em âmbito nacional e internacional, sendo que a representação judicial e extrajudicial será realizada por profissional devidamente habilitado, a ser contratado pela Associação;

II. Aceitar novos associados, para que participem de eventos e contribuam com o desenvolvimento das atividades;

III. Incentivar a prática responsável, a difusão de informações e conteúdo sobre os mercados de apostas de quota fixa, fantasy sport e correlatos no território nacional, bem como a promoção de ações sociais, com vistas a fomentar o desenvolvimento social e econômico;

IV. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a garantir segurança jurídica e previsibilidade como instrumentos de fomento das indústrias de apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos;

V. Promover o desenvolvimento de relacionamento tanto entre seus membros associados, quanto entre a própria entidade e outras entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras.

VI. Promover, organizar e realizar cursos, palestras, formações, assim como qualquer material informativo ou didático que vise à consecução dos objetivos da ABFS, em conformidade com eventual normativa específica;

VII. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor propostas que incentivem o jogo responsável, a integridade do esporte e outras medidas de fomento ao entretenimento equilibrado;

VIII. Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

de temas importantes para a ABFS;

IX. Apoiar a adoção de medidas de responsabilidade por parte das empresas relacionadas às apostas de quota fixa, fantasy sport e mercados correlatos;

X. Promover discussões e debates sobre políticas públicas para entidades e empresas interessadas nos temas relacionados às apostas de quota fixa, ao fantasy sport e mercados correlatos;

XI. Promover o diálogo e a cooperação entre o Poder Público e as empresas do setor, estimulando a adoção de medidas de responsabilidade relacionadas às apostas de quota fixa, ao fantasy sport e mercados correlatos;

XII. Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre o setor de jogos e seu impacto em outras esferas, como o turismo, empreendedorismo e desenvolvimento social, bem como avaliar o impacto dos jogos na sociedade e a sua relevância como mecanismo de entretenimento; e

XIII. Debater e incentivar a realização de pesquisas e criação de novas tecnologias para o desenvolvimento das apostas de quota fixa, do fantasy sport e mercados correlatos.

Parágrafo único. Em prestígio às boas práticas de governança e aos princípios definidores de gestão democrática, a execução das atividades da ABFS observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, bem assim as práticas de boa governança que visam à transparência e ao respeito a valores éticos, nos termos do artigo 17 deste estatuto.

Art. 3º ABFS tem personalidade jurídica e patrimônio próprios, que não se confundem com aqueles pertencentes a seus membros, em virtude do que goza de autonomia e independência para, nos termos do presente estatuto e da legislação aplicável, desempenhar sua missão institucional.

§1º No que tange a sua prática formal, o esporte é regido por legislação própria, bem como pelas normas esportivas nacionais e transnacionais atinentes a cada modalidade, e a ABFS deverá observar as normas de tais entidades que lhe sejam aplicáveis.

§2º Na forma do artigo 46, inciso V, do Código Civil, os membros associados à ABFS não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações assumidas ou atos praticados pela ABFS ou por seus dirigentes.

Art. 4º A ABFS tem prazo de duração indeterminado.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º O quadro social da ABFS será composto por quaisquer entidades dotadas de personalidade jurídica nacionais domiciliadas em território nacional ou estrangeiras domiciliadas no exterior e cujo escopo seja relacionado à prática, desenvolvimento e exploração das apostas de quota fixa, Fantasy Sport e mercados correlatos.

§1º A entidade interessada em integrar a ABFS deverá instruir seu pedido de associação mediante apresentação de seus atos constitutivos. O responsável pela introdução de solicitação nesse sentido deve fornecer prova de representação, sendo certo que as pessoas jurídicas estrangeiras devem possuir representante legal no Brasil.

§2º O estatuto das entidades associadas da ABFS deve ser compatível com a regulamentação desta última, bem como com a legislação nacional aplicável.

§3º A entidade que pretenda associar-se à ABFS deve dispor de corpo diretivo formado por pessoas de reputação ilibada, além de a sua Diretoria preencher os demais requisitos previstos neste estatuto ou em outros regulamentos da ABFS.

§4º Os pedidos de associação serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração, podendo os mesmos ser aprovados ou não aprovados, conforme condições específicas a serem estabelecidas pelo regulamento geral da ABFS, a ser instituído pelo Conselho de Administração.

§5º Todo pedido de novo membro deverá ser acompanhado do depósito de uma taxa de associado, a ser convertida em receita, em caso de deferimento, ou restituída, em caso recusa.

§6º Os pedidos de exclusão deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º Aos associados em dia com as obrigações associativas são assegurados os seguintes direitos:

I. Participar das atividades organizadas ou reconhecidas pela ABFS, nos termos de seus respectivos regulamentos e critérios de qualificação;
II. Utilizar instalações, equipamentos e serviços que venham a ser oferecidos pela ABFS

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ou por entidades a ela conveniadas;

III. Participar das assembleias gerais;

IV. Votar nas assembleias gerais;

V. Votar e serem votados para o preenchimento de cargos eletivos; e

VI. Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABFS, dentre os quais demonstrações financeiras que, nos termos deste estatuto e da regulamentação associativa, serão anualmente publicadas no sítio eletrônico da entidade.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos e demais atos normativos produzidos por órgãos da ABFS;
II. Acatar a autoridade, as ordens e as decisões emanadas dos poderes da entidade;
III. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias e quaisquer importâncias devidas à ABFS;
IV. Zelar pela reputação e pelo patrimônio da ABFS;
V. Assumir comportamento ético em suas relações com a ABFS e com os demais associados;
VI. Atender a convocações para integrar delegações, comitivas e equipes representativas da ABFS; e
VII. Manter atualizada sua ficha cadastral, comunicando oportunamente qualquer alteração que venha a ocorrer.

§1° A saída voluntária de um membro da ABFS será realizada mediante solicitação por escrito do interessado, o qual se obriga a quitar eventuais débitos com a entidade antes de seu desligamento formal.

§2° As pessoas jurídicas associadas deverão comunicar à ABFS qualquer alteração em seus estatutos sociais ou documentos constitutivos congêneres, bem como remeter à ABFS cópia certificada dos avisos de convocação das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, e de suas respectivas atas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados quer da realização das assembleias ou do registro das atas delas decorrentes.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Art. 8º. A ABFS será composta por duas categorias de membros, a saber:

I. Membros Fundadores: pessoas jurídicas que integram a ABFS desde o momento de sua constituição formal e aquelas que adquirirem essa categoria nos termos do Artigo 8º, § 2º abaixo; e
II. Membros Associados: pessoas jurídicas que, mediante aprovação do Conselho de Administração, aderiram à ABFS em data posterior à data de sua fundação.

§1° A admissão de novos membros será regida por regulamento específico e condicionada às disposições do mesmo.

§2° Após o decurso de 3 (três) anos da admissão na qualidade de Membro Associado, o associado será automaticamente alçado à condição de Membro Fundador, passando a usufruir das mesmas prerrogativas conferidas a esta categoria.

§3° Por intermédio de seu Conselho de Administração, e nos termos da regulamentação da entidade, a ABFS poderá conceder títulos, homenagens e honrarias a pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído de modo substancial ao desenvolvimento das apostas de quota fixa, do Fantasy Sport e mercados correlatos, dentro ou fora do Brasil.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL, DA INELEGIBILIDADE E DAS PENALIDADES

Art. 9º. As eleições da ABFS serão realizadas periodicamente, conforme a regulamentação da entidade.

Art. 10. Os cargos eletivos da ABFS serão ocupados por pessoas capazes que não estejam impedidas por lei ou por disposição deste estatuto.

Art. 11. O processo eleitoral da ABFS assegurará:

I. A constituição de colégio eleitoral composto por todos os associados da entidade, sendo admitida a atribuição de pesos diferentes aos votos de cada um dos mesmos;
II. A apresentação de defesa prévia por filiado cujos direitos de participar de eleição tenham sido restritos por decisão interna da entidade;
III. A convocação de eleições mediante a publicação de edital em jornal, site, por e-mail ou canal de comunicação eletrônico;
IV. O acompanhamento da apuração dos votos por candidatos e demais membros da

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ABFS, nos termos da regulamentação específica aplicável; e

V. Um sistema de recolhimentos e contagem de votos transparente e rigoroso, a fim de minimizar ao máximo os riscos de fraude eleitoral.

Art. 12. Os detalhes do processo eleitoral não descritos no presente estatuto serão formalizados em normativa específica, a ser publicada e divulgada pela entidade.

Art. 13. Não poderão desempenhar qualquer função ou ocupar qualquer cargo no âmbito da entidade:

I. Indivíduos condenados por crime doloso por decisão transitada em julgado;

II. Pessoas jurídicas que não possuírem licença vigente, definitiva ou provisória, para a exploração da atividade de apostas de quota fixa no Brasil, concedida pela Secretaria de Prêmios de Apostas, quando for necessário para o pleno desenvolvimento da sua atividade empresarial;

III. Entidades consideradas inadimplentes, por decisão administrativa final, por descumprir a obrigação de prestação de contas decorrente do recebimento de recursos públicos;

IV. Pessoas jurídicas que tenham descumprido seu dever de prestar contas à ABFS;

V. Indivíduos que tenham sido afastados, por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva;

VI. Pessoas jurídicas inadimplentes quanto às obrigações previdenciárias ou trabalhistas;

VII. Pessoas jurídicas que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva;

VIII. Cônjuge e parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e

IX. Administradores e membros de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva.

Art. 14. Com o objetivo de manter a ordem, o respeito a seus atos e decisões associativos, bem como fazer cumprir os atos e decisões emanados dos poderes públicos, o Conselho de Administração poderá aplicar às pessoas jurídicas vinculadas, entre outras sanções previstas por regulamento da entidade, e sem prejuízo das sanções eventualmente impostas autoridades reguladoras, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. exclusão.

Art. 15. As sanções aplicáveis pelo Conselho de Administração apenas poderão ser impostas

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

após a instauração e a conclusão de procedimento interno de apuração no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO VII
DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO

Art. 16. A gestão da ABFS deverá ser orientada pelas melhores práticas, pautando-se em valores como transparência, equidade, isonomia e responsabilidade.

Art. 17. Os integrantes dos órgãos internos da ABFS e todas as demais pessoas envolvidas na consecução dos objetivos da ABFS têm a obrigação de indicar, na primeira oportunidade que se apresentarem, eventuais conflitos de interesses decorrentes do desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DA ABFS

Art. 18. São órgãos da ABFS:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria
IV. Conselho Fiscal; e
V. Comitê Consultivo.

CAPÍTULO IX
DA ASSEMBLEIA GERAL (AG)

Art. 19. A AG será constituída por todos os membros inscritos no quadro social da ABFS que estejam em dia com suas obrigações associativas.

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação, e compete a ela:

I. Aprovar as prestações de contas anuais da ABFS, após a apresentação de parecer pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 18-A, VII, f, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé);

II. Alterar o presente estatuto, mediante quórum mínimo de dois terços de seus membros, além de anuência expressa do Conselho de Administração;

III. Discutir e deliberar, em conjunto com o Conselho de Administração, as metas e os

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

objetivos almejados pela ABFS; e

IV. Destituir as pessoas encarregadas da administração da entidade, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 21. A AG poderá ser realizada de forma virtual ou presencialmente, em local e data previamente designados, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração.

§1° A AG poderá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da entidade e/ou em jornal de grande circulação. A convocação será efetuada com antecedência mínima de oito dias, reduzida para três em caso de urgência devidamente justificada.

§2° A AG ordinária deverá ser realizada anualmente, até o final do mês de abril. A cada ano, além de demais temas eventualmente previstos na ordem do dia, a AG apreciará as contas do último exercício que lhe tenham sido submetidas pelo Conselho de Administração, devidamente acompanhadas de parecer elaborado pelo Conselho Fiscal. A cada dois anos, compete à AG ordinária eleger, para o exercício de mandato por período equivalente, um dos membros do Conselho de Administração, os membros da Diretoria e um dos membros do Conselho Fiscal.

§3° A qualquer tempo, AG poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação da maioria dos membros do Conselho de Administração ou, ainda, de ao menos 1/5 (um quinto) do número total de associados (cf. artigo 60, do Código Civil), para deliberar sobre matéria relevante e obrigatoriamente referenciada na ordem do dia.

Art. 22. A AG será instaurada pelo presidente ou, na sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho de Administração.

§1° A AG será instaurada, em primeira chamada, ante a presença da maioria dos membros da entidade e, em segunda chamada, ante a presença de ao menos 1/5 (um quinto) dos membros da entidade.

§2° Em regra, as deliberações são aprovadas pela maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate em deliberação durante a Assembleia Geral, os Membros Fundadores terão o voto de desempate.

§3° Os aspectos relativos à instauração e ao desenvolvimento da AG não previstos neste estatuto serão definidos pelo regimento interno.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

Art. 23. Principal responsável pelo planejamento estratégico, pela governança e pela condução dos negócios da entidade, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores (um dos quais será o presidente do Conselho de Administração) e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral. Caso o Conselho de Administração seja composto por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§1° Em caso de divergência sobre a escolha dos integrantes do CA que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate, sendo que os Membros Fundadores, por maioria, poderão vetar a eleição de qualquer membro do Conselho de Administração.

§2° Compete ao CA definir o direcionamento estratégico da ABFS e conduzir o plano por ele traçado conforme as melhores práticas de governança, por meio de ações tais qual a definição do formato e da regulamentação de competições, a busca por fontes de receita e a alocação de recursos conforme os interesses da entidade e de seus membros, o estabelecimento de relações institucionais com outras entidades privadas, notadamente de administração e prática esportiva, e com os poderes públicos, entre as outras atribuições que lhe são expressamente conferidas por este estatuto.

§3° O mandato dos membros do CA é de dois anos e os mesmos podem ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de dois anos. Os membros do CA poderão ter mandatos com períodos distintos entre si.

§4° O CA terá um presidente, indicado pela maioria dos Membros Fundadores, um vice-presidente e conselheiros, eleitos dentre seus membros, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. O presidente do CA exercerá a função de dirigente máximo da entidade.

§5° O presidente do CA conduzirá as reuniões do órgão e, quando ausente, será substituído pelo vice-presidente.

§6° Em caso de vacância na presidência do CA, o vice-presidente ocupará o cargo até o final do mandato previamente estipulado.

§7º O Vice-Presidente do Conselho de Administração (CA) da ABFS, terá como principais responsabilidades a substituição do presidente em sua ausência, a supervisão de comissões específicas, entre outras funções.

§8° Todas as questões acerca das quais o presente estatuto for omisso serão dirimidas pela

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

assembleia geral.

§9º Poderão ser constituídas pelo CA, mediante aconselhamento do Comitê Consultivo, comissões *ad hoc* dotadas de finalidades específicas, nos termos e para a consecução do objeto social da entidade.

Art. 24. O CA deverá se reunir ao menos uma vez a cada ano, conforme calendário previamente aprovado ou mediante convocação de seu presidente.

§1° As deliberações do CA serão adotadas pela maioria de seus membros em reunião. O Presidente do CA disporá do voto de desempate em qualquer deliberação no âmbito do órgão em referência.

§2° A participação remota nas reuniões do Conselho de Administração será permitida, contanto que tal possibilidade seja expressamente prevista no ato convocatório. Nessa hipótese, será facultado aos membros do CA o envio de seus votos por escrito.

§3° O relatório dos trabalhos de cada reunião constará em ata lavrada em livro próprio, que será publicada no sítio eletrônico da entidade.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA

Art. 25. A Associação terá uma Diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais diretores com as designações e atribuições estabelecidas pelo CA. Os Diretores serão nomeados em AG, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral, incluindo o Diretor Presidente. Caso a Diretoria seja composta por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§1° Em caso de divergência sobre a escolha dos integrantes da Diretoria que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate Os Membros Fundadores, por maioria, poderão vetar a eleição de qualquer Diretor indicado em AG.

§2° O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos e os mesmos podem ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de dois anos. Terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até designação e posse dos respectivos substitutos.

§3° Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

termos de posse.

§4° A Associação poderá contratar terceiros independentes para ocupar cargos na Diretoria, desde que os valores praticados estejam de acordo com o mercado na região de atuação da entidade. Nesse caso, os membros independentes da Diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias.

Art. 26. Caberá à Diretoria tratar sobre a gestão executiva, administrativa e institucional da Associação. Além disso, a Diretoria será responsável por:

a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação e orçamento anual da Associação;

b) Executar a programação anual de atividades da Associação;

c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; e

e) Contratar e demitir funcionários.

Art. 27. Como regra geral, a Associação será representada pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado por 2 (dois) Diretores, mediante procuração com poderes específicos. A Diretoria representará a Associação:

a) Perante quaisquer repartições públicas, tais quais autarquias, ministérios, secretarias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, no que tange a assuntos de rotina que não envolvam a assunção de compromissos em nome da entidade; e

b) Em processos de natureza administrativa ou esportiva, com vistas à defesa dos direitos da entidade;

§1° Os Diretores serão responsáveis em assinar escrituras de compra e venda, de hipoteca e de alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral e nos termos deste estatuto; assinar as atas das assembleias depois de aprovadas; e assinar isoladamente cheques e movimentar as contas bancárias.

§2° Os Diretores serão responsáveis pela contratação e demissão de empregados, fixar

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

salários e assinar documentos de empregados.

§3º A ABFS será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 1 (um) procurador nomeado por 2 (dois) Diretores, mediante procuração com poderes específicos, os quais disporão dos mais amplos poderes de gestão e administração, estando autorizados a praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da entidade, nos termos deste estatuto.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL (CF)

Art. 28. O Conselho Fiscal (CF) é o órgão da ABFS responsável por examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais.

§1° Compete ao CF, entre as outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto:

I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos praticados pelo Conselho de Administração e pelos demais órgãos da ABFS, de modo a verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II. Denunciar aos demais órgãos da ABFS e, eventualmente, aos poderes públicos, por qualquer um de seus membros, infrações ao presente estatuto cometidas por membros ou dirigentes da entidade;
III. Analisar os balanços e demais demonstrações financeiras elaboradas pela administração da entidade; e
IV. Elaborar seu regulamento interno.

§2° O CF será composto por, no mínimo, três membros que não exercem cargos de direção, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por no máximo duas vezes. Os membros do CF poderão ter mandatos com períodos distintos entre si. Caso o CF seja composto por mais de 3 (três) membros, o número total de membros deverá ser múltiplo de 3 (três).

§3° Em caso de divergência sobre a escolha dos integrantes do CF que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate, sendo que a maioria dos Membros Fundadores poderá vetar a eleição de qualquer membro do CF.

§4° Os membros do CF disporão de ampla autonomia no exercício de suas funções e apenas

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao início do mandato determinadas por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização, em conformidade com o Artigo 44.

Art. 29. O CF deverá reunir-se ao menos uma vez a cada ano, para a elaboração de parecer acerca das contas anuais.

Art. 30. Os demais aspectos relativos às atribuições e ao funcionamento do CF, bem como à nomeação e à destituição de seus membros, serão definidos em regimento interno específico.

CAPÍTULO XIII

DO COMITÊ CONSULTIVO (CC)

Art. 31. O Comitê Consultivo (CC) é o órgão responsável pela construção, pela consagração e pela observância dos valores éticos que devem servir como diretrizes para a consecução dos objetivos da ABFS.

§1° Compete ao CC, entre outras atribuições que lhe são conferidas por este estatuto ou pela regulamentação da ABFS:

I. Opinar, mediante solicitação escrita de um dos membros do Conselho de Administração, sobre temas de relevância para a ABFS;
II. Manifestar-se sobre a prática de atos contrários à regulamentação da ABFS supostamente praticados por dirigentes da entidade; e
III. Deliberar sobre propostas de concessão de honrarias a figuras que venham a contribuir de forma determinante com o desenvolvimento das apostas de quota fixa, do Fantasy Sport e mercados correlatos.

§2° O CC será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1/3 (um terço) do total de membros indicado pela maioria dos Membros Fundadores e 2/3 (dois terços) do total de membros eleitos pela maioria dos membros em Assembleia Geral, para mandatos de 1 ano, podendo ser reconduzidos por no máximo duas vezes. Em caso de divergência entre o sobre a escolha dos integrantes do CC que serão nomeados por AG, os Membros Fundadores terão voto de desempate.

Art. 32. Os membros do CC não poderão dispor de cargo ou função no âmbito de qualquer entidade de administração do desporto e disporão de ampla autonomia no exercício de suas funções.

Art. 33. Os demais aspectos relativos às atribuições e ao funcionamento do CC, bem como à nomeação e à destituição de seus membros, serão definidos em regimento interno específico.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

CAPÍTULO XIV
DOS DIRIGENTES MÁXIMOS DA ENTIDADE

Art. 34. O presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração dispõem do status de dirigentes máximos da entidade, terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 35. Além das demais atribuições que lhes forem fixadas por este estatuto ou pelos demais atos normativos da ABFS, compete a seus dirigentes máximos da entidade:

I. Divulgar e promover as atividades da ABFS;
II. Exercer a função de principal porta-voz da entidade; e
III. Comandar as ações da organização visando a seu desenvolvimento nos planos esportivo e de relações públicas.

CAPÍTULO XV
DO COMPROMISSO DO ASSOCIADO

Art. 36. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente estatuto ou com ele relacionadas, e que envolvam pessoas jurídicas subordinadas à regulamentação da ABFS, serão definitivamente resolvidas por arbitragem administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada — CAMES, a qual seguirá os ditames de seu Regulamento de Arbitragem.

§1° As custas e honorários do procedimento de arbitragem serão rateados igualmente entre as partes, salvo quanto a prova cuja produção for de interesse exclusivo de uma das partes.

§2° A parte vencida ressarcirá a parte vencedora quanto às custas e honorários suportados no curso do processo de arbitragem, conforme definido na sentença arbitral.

§3° Na ausência de convenção escrita das partes em sentido diverso, o procedimento arbitral será conduzido por árbitro único, designado nos termos do Regulamento de Arbitragem da CAMES.

§4° O procedimento arbitral será conduzido em português.

§5° O procedimento arbitral será realizado no município de São Paulo, local onde será igualmente proferida a sentença arbitral.

§6° Na hipótese de a CAMES ser extinta, o foro competente para a resolução de disputas relativas ao presente estatuto ou com ele relacionadas será o Foro da Comarca de São Paulo.

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O patrimônio e fontes de recursos para a manutenção da associação será constituído e mantido conforme Patrimônio e Fonte de recursos:

I. Mensalidade de associação;
II. Taxas de inscrição;
III. Doações e subvenções;
IV. Verbas de patrocínio e publicidade;
V. Direitos de transmissão, por qualquer meio ou plataforma, de eventos organizados ou chancelados pela ABFS;
VI. Contribuições dos Membros Associados;
VII. Recursos e subsídios recebidos de entidades nacionais ou internacionais de administração da modalidade, às quais a ABFS venha a filiar-se;
VIII. Repasses provenientes de secretarias e órgãos da administração pública federal direta e indireta;
IX. Outros recursos contemplados pela legislação federal, estadual e municipal; e
X. Outros recursos relacionados à consecução do objeto social da ABFS.

Parágrafo único. O exercício financeiro da ABFS coincide com o ano do calendário civil.

Art. 38. Eventual remuneração de dirigentes da ABFS ou dos membros de seu CA e de seu CF será definida por regulamento específico e deverá observar valores de mercado.

Art. 39. A ABFS não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou recursos financeiros a seus dirigentes ou a terceiros, a qualquer título.

Art. 40. É vedado qualquer tipo de empréstimo e/ou garantia da ABFS em favor dos membros de qualquer um dos órgãos da entidade, bem como de seus colaboradores.

Art. 41. A perda da qualidade de associado da ABFS será determinada pela Assembleia Geral, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no artigo 54, item II, e artigo 57 do Código Civil:

I. Violação deste estatuto ou da regulamentação das atividades que fazem parte do escopo da ABFS;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e

VI. Falta de pagamento, por parte de 3 (três) parcelas mensais consecutivas ou alternadas das contribuições associativas.

§1° Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

§2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração maioria simples de votos dos presentes:

§3° Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de rever a decisão do Conselho de Administração a ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4° Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§5° O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 42. Em caso de renúncia por parte de membro ou de dirigente de órgão da ABFS, o cargo vacante será preenchido conforme os critérios de nomeação originária previstos por este estatuto.

§1° O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, será submetido à deliberação da Assembleia Geral.

§2° Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro do Conselho de Administração ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da referida assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 43. A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração ou do Conselho

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovada a prática de conduta incompatível com o exercício da função, como:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio da associação;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ABFS; ou
V. Conduta duvidosa.

§1° Quando comprovada a prática de conduta incompatível com o exercício da função, o dirigente da ABFS será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente defesa prévia ao Conselho de Administração, em um prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação.

§2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o relatório decorrente do procedimento disciplinar será submetido a assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim e no âmbito da qual será garantido o direito de manifestação do dirigente em questão. Tal assembleia, que será composta pelos membros da ABFS em dia com suas obrigações associativas, não poderá deliberar sem voto concorde, em primeira chamada, da maioria dos presentes e, em segunda chamada, de 2/3 (dois terços) dos presentes.§3° Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§3° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Art. 44. Em caso de extinção da ABFS, seu patrimônio será destinado a entidade congênere, pública ou privada, que aplique integralmente seus recursos na implementação ou no

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

desenvolvimento de projetos de cunho esportivo em território nacional.

Art. 45. A ABFS deverá aplicar integralmente seus recursos com vistas à manutenção e desenvolvimento dos objetivos definidos neste estatuto. Na hipótese de apresentar balanço superavitário ao final de um exercício fiscal, tal resultado deverá ser destinado exclusivamente ao desenvolvimento do escopo da entidade, sendo vedados repasses de toda sorte a terceiros.

Art. 46. A ABFS manterá um canal de ouvidoria ativo, por meio do qual serão recebidas, processadas e respondidas eventuais dúvidas, questões ou reclamações relacionadas à entidade.

Art. 47. A ABFS poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde, em primeira chamada, da maioria dos presentes, e, em segunda chamada, de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 48. Para conferir transparência à gestão dos recursos da entidade, suas demonstrações financeiras serão anualmente publicadas no sítio eletrônico da ABFS e permanecerão disponíveis por ao menos cinco anos.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

Rafael Marchetti Marcondes
Diretor Presidente

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO II

Carta de Renúncia deMembro do Conselho Fiscal

João Felipe Paranhos Levy

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano
São Paulo/SP, CEP 01452-001

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO FELIPE PARANHOS LEVY**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010366303 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.275.813-26, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 1.108, apto. 131, Pinheiros, CEP 05412-002, por este ato apresento minha renúncia imediata ao cargo de membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS**, associação civil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS").

Mediante a assinatura abaixo, eu outorgo à ABFS a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, com relação ao período em que ocupei o cargo de Conselheiro Fiscal, e declaro que nada tenho a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores a mim devidos em razão da ocupação do referido cargo.

São Paulo/SP, 28 de março de 2025.

_____
JOÃO FELIPE PARANHOS LEVY

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO III

Termo de Posse de Membro do Conselho Fiscal

Ricardo Augusth Axel Rodrigues Silva

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, em conformidade com o artigo 28 do Estatuto Social da ABFS (abaixo qualificada), **RICARDO AUGUSTH AXEL RODRIGUES SILVA**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 070.046.535-4 MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.369.984-02, , com endereço de e-mail ricardo.axel@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Avenida Divino Salvador, nº 175, apartamento 92 - Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04078-010, firma o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORTS**, associação civil, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS"), com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, podendo ser reconduzido ao cargo por no máximo duas vezes, declarando e garantindo **(i)** que não está impedido de exercer seu cargo, seja por (a) determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou (b) previsão no estatuto social e regimentos internos da ABFS, declarando não ter sido condenada por crime doloso por decisão transitada em julgado, descumprido seu dever de prestar contas à ABFS, sido afastada por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva, estar inadimplente quanto a obrigações previdenciárias ou trabalhistas, não estar cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não ser cônjuge ou parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e não ser administradora e membro de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva; **(ii)** está ciente e de acordo com o estatuto social da ABFS bem como seus regimentos internos aplicáveis, incluindo sobre as condições de destituição de seu cargo; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

_____

RICARDO AUGUSTH AXEL RODRIGUES SILVA

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO IV

Carta de Renúncia deMembro do Conselho de Administração

Bárbara Rodrigues Lima Teles

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano
São Paulo/SP, CEP 01452-001

Prezados Senhores,

Eu, **BÁRBARA RODRIGUES LIMA TELES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.246-90 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 719.633.751-49, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SMPW Quadra 26 – conjunto 2, lote 4, casa H, por este ato apresento minha renúncia imediata ao cargo de membro do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FANTASY SPORTS**, associação civil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS").

Mediante a assinatura abaixo, eu outorgo à ABFS a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, com relação ao período em que ocupei o cargo de membra do Conselho de Administração, e declaro que nada tenho a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores a mim devidos em razão da ocupação do referido cargo.

São Paulo/SP, 28 de março de 2025.

_____
BÁRBARA RODRIGUES LIMA TELES

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO V

Termo de Posse de Membro do Conselho de Administração

Heloisa de Medeiros Diniz

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, em conformidade com o artigo 23 do Estatuto Social da ABFS (abaixo qualificada), **HELOISA DE MEDEIROS DINIZ,** brasileira, solteira, cientista política, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334777 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 03948490198, com endereço de e-mail heloisa.diniz@reidopitaco.com, residente e domiciliada à SQN 116, Bloco H, apartamento 209 - Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70773-080, firma o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de membro sem designação do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORTS**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS"), com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, podendo ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de 2 (dois) anos, declarando e garantindo **(i)** que não está impedida de exercer seu cargo, seja por (a) determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou (b) previsão no estatuto social e regimentos internos da ABFS, declarando não ter sido condenada por crime doloso por decisão transitada em julgado, descumprido seu dever de prestar contas à ABFS, sido afastada por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva, estar inadimplente quanto a obrigações previdenciárias ou trabalhistas, não estar cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não ser cônjuge ou parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e não ser administradora e membro de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva; **(ii)** está ciente e de acordo com o estatuto social da ABFS bem como seus regimentos internos aplicáveis, incluindo sobre as condições de destituição de seu cargo; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

_____

HELOISA DE MEDEIROS DINIZ

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO VI-A

Termo de Posse de Membro da Diretoria

Rafael Marchetti Marcondes

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Neste ato, em conformidade com o artigo 25 do Estatuto Social da ABFS (abaixo qualificada), **RAFAEL MARCHETTI MARCONDES,** brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.825.663-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.724.318-40, com endereço de e-mail rafael.marcondes@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Rua Acurua, nº 499 - Vila Romana, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05053-000, firma o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORTS**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS"), com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, podendo ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de 2 (dois) anos, declarando e garantindo **(i)** que não está impedida de exercer seu cargo, seja por (a) determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou (b) previsão no estatuto social e regimentos internos da ABFS, declarando não ter sido condenada por crime doloso por decisão transitada em julgado, descumprido seu dever de prestar contas à ABFS, sido afastada por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva, estar inadimplente quanto a obrigações previdenciárias ou trabalhistas, não estar cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não ser cônjuge ou parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e não ser administradora e membro de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva; **(ii)** está ciente e de acordo com o estatuto social da ABFS bem como seus regimentos internos aplicáveis, incluindo sobre as condições de destituição de seu cargo; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

_____

RAFAEL MARCHETTI MARCONDES

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO VI-B

Termo de Posse de Membro da Diretoria

Fernando Pedro Zandonadi Vasconcelos

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Neste ato, em conformidade com o artigo 25 do Estatuto Social da ABFS (abaixo qualificada), **FERNANDO PEDRO ZANDONADI VASCONELOS,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 38.236.360-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.458.208-83, com endereço de e-mail fernando.vasconcelos@reidopitaco.com, residente e domiciliado à Rua Tuim, nº 603 apt 73 - Vila Uberabinha - São Paulo/SP, CEP 04514-103, firma o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORTS**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS"), com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, podendo ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de 2 (dois) anos, declarando e garantindo **(i)** que não está impedida de exercer seu cargo, seja por (a) determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou (b) previsão no estatuto social e regimentos internos da ABFS, declarando não ter sido condenada por crime doloso por decisão transitada em julgado, descumprido seu dever de prestar contas à ABFS, sido afastada por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva, estar inadimplente quanto a obrigações previdenciárias ou trabalhistas, não estar cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não ser cônjuge ou parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e não ser administradora e membro de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva; **(ii)** está ciente e de acordo com o estatuto social da ABFS bem como seus regimentos internos aplicáveis, incluindo sobre as condições de destituição de seu cargo; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

_____

FERNANDO PEDRO ZANDONADI VASCONELOS

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO VI-C

Termo de Posse de Membro da Diretoria

Heloisa de Medeiros Diniz

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Neste ato, em conformidade com o artigo 25 do Estatuto Social da ABFS (abaixo qualificada), **HELOISA DE MEDEIROS DINIZ,** brasileira, solteira, cientista política, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334777 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 03948490198, com endereço de e-mail heloisa.diniz@reidopitaco.com, residente e domiciliada à SQN 116, Bloco H, apartamento 209 - Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70773-080, firma o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de Diretora Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE BETS E FANTASY SPORTS**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Esc. 1119, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.434.289/0001-46 ("ABFS"), com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, podendo ser reconduzidos por, no máximo, um período adicional de 2 (dois) anos, declarando e garantindo **(i)** que não está impedida de exercer seu cargo, seja por (a) determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou (b) previsão no estatuto social e regimentos internos da ABFS, declarando não ter sido condenada por crime doloso por decisão transitada em julgado, descumprido seu dever de prestar contas à ABFS, sido afastada por decisão associativa ou judicial, de cargos eletivos ou de confiança em entidade esportiva, estar inadimplente quanto a obrigações previdenciárias ou trabalhistas, não estar cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não ser cônjuge ou parentes de primeiro e segundo graus de dirigentes da entidade; e não ser administradora e membro de conselho fiscal, bem como de conselho de administração ou órgão congênere, de entidade de prática desportiva; **(ii)** está ciente e de acordo com o estatuto social da ABFS bem como seus regimentos internos aplicáveis, incluindo sobre as condições de destituição de seu cargo; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

_____

HELOISA DE MEDEIROS DINIZ

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO VII

Composição da Diretoria e Conselho de Administração

DIRETORIA

NOME	CARGO
Rafael Marchetti Marcondes	Diretor Presidente
Heloisa de Medeiros Diniz	Diretor Vice-Presidente
Fernando Pedro Zandonadi Vasconcelos	Diretora sem designação específica

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
Rafael Marchetti Marcondes	Presidente do Conselho de Administração
Lucca de Matos Lourenço Baldassarini	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Heloisa de Medeiros Diniz	Membro sem designação

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL MARCHETTI MARCONDES
Data: 26/08/2025 22:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Marchetti Marcondes
Diretor Presidente

D4Sign 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

D4Sign by ZUCCHETTI

53 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de August de 2025, 14:22:36

ntp.br

40097 - ABFS - AGE Alteração de Estatuto e CF 31 7 2025 BZCP pdf

Código do documento 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d

Assinaturas

Bárbara Rodrigues Lima Teles
barbarateles.brlt@gmail.com
Assinou

Bárbara Teles

FERNANDO PEDRO ZANDONADI VASCONELOS
fernando.vasconcelos@reidopitaco.com
Assinou

Fernando Rossi Lameiro
fernando@coeh.co
Assinou

Lucca de Mattos Lourenço Baldassarini
lucca@coeh.co
Assinou

Lucca Baldassarini

JOÃO FELIPE PARANHOS LEVY
joaofelipe.levy@gmail.com
Assinou

JOÃO FELIPE PARANHOS LEVY

HELOISA DE MEDEIROS DINIZ
heloisa.diniz@reidopitaco.com
Assinou

HELOISA DE MEDEIROS DINIZ

Ricardo Augusth Axel Rodrigues Silva
ricardo.axel@reidopitaco.com
Assinou

Ricardo Augusth Axel Rodrigues Silva

Eventos do documento

19 Aug 2025, 15:47:42
Documento 7663efc7-ef5e-4d30-a3ee-26732daf2c9d **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-19T15:47:42-03:00

19 Aug 2025, 15:52:36
Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-19T15:52:36-03:00

19 Aug 2025, 16:04:55
RICARDO AUGUSTH AXEL RODRIGUES SILVA **Assinou** (30383640-6417-4ddc-9912-bf909966f4a2) - Email:

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

D4Sign by ZUCCHETTI

53 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de August de 2025, 14:22:36

ntp.br

ricardo.axel@reidopitaco.com - IP: 177.92.85.155 (mvx-177-92-85-155.mundivox.com porta: 44334) - Geolocalização: -23.564284677866993 -46.681135414511076 - Documento de identificação informado: 101.369.984-02 - DATE_ATOM: 2025-08-19T16:04:55-03:00

19 Aug 2025, 16:19:06
APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. **ALTEROU** o signatário **babara.teles@reidopitaco.com** para **barbara.teles@reidopitaco.com** - DATE_ATOM: 2025-08-19T16:19:06-03:00

20 Aug 2025, 08:35:15
HELOISA DE MEDEIROS DINIZ **Assinou** - Email: heloisa.diniz@reidopitaco.com - IP: 189.6.30.152 (bd061e98.virtua.com.br porta: 16992) - Geolocalização: -15.739208807818965 -47.89338494011201 - Documento de identificação informado: 039.484.901-98 - DATE_ATOM: 2025-08-20T08:35:15-03:00

21 Aug 2025, 14:38:01
APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. **ALTEROU** o signatário **barbara.teles@reidopitaco.com** para **barbarateles.brlt@gmail.com** - DATE_ATOM: 2025-08-21T14:38:01-03:00

21 Aug 2025, 14:49:24
FERNANDO PEDRO ZANDONADI VASCONELOS **Assinou** - Email: fernando.vasconcelos@reidopitaco.com - IP: 177.92.85.155 (mvx-177-92-85-155.mundivox.com porta: 51908) - Geolocalização: -23.564288233648583 -46.68111689131383 - Documento de identificação informado: 411.458.208-83 - DATE_ATOM: 2025-08-21T14:49:24-03:00

21 Aug 2025, 17:47:47
JOÃO FELIPE PARANHOS LEVY **Assinou** - Email: joaofelipe.levy@gmail.com - IP: 187.89.83.43 (ip-187-89-83-43.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 055.275.813-26 - DATE_ATOM: 2025-08-21T17:47:47-03:00

21 Aug 2025, 19:24:09
BÁRBARA RODRIGUES LIMA TELES **Assinou** - Email: barbarateles.brlt@gmail.com - IP: 177.92.77.146 (mvx-177-92-77-146.mundivox.com porta: 1906) - Geolocalização: -23.562386675230297 -46.653774710294044 - Documento de identificação informado: 719.633.751-49 - DATE_ATOM: 2025-08-21T19:24:09-03:00

22 Aug 2025, 11:51:55
APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. **REMOVEU** o signatário **rafael.marcondes@reidopitaco.com** - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:51:55-03:00

22 Aug 2025, 11:57:38
LUCCA DE MATTOS LOURENÇO BALDASSARINI **Assinou** - Email: lucca@coeh.co - IP: 177.92.91.3 (mvx-177-92-91-3.mundivox.com porta: 55970) - Documento de identificação informado: 231.444.868-50 - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:57:38-03:00

22 Aug 2025, 13:29:47

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

D4Sign by ZUCCHETTI

53 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de August de 2025, 14:22:36

ntp.br

FERNANDO ROSSI LAMEIRO **Assinou** - Email: fernando@coeh.co - IP: 177.92.91.3 (mvx-177-92-91-3.mundivox.com porta: 40826) - Documento de identificação informado: 476.820.668-90 - DATE_ATOM: 2025-08-22T13:29:47-03:00

Hash do documento original
(SHA256):57676f27e33bdbc58a7d89935ccf153684fa8628f13957952d70625ebd764a9a
(SHA512):ba3a339b482580bb22a490560f2da9892ec11e8dffff7c976a800298c7e63509de221561f2c2b9b18857e60d0caa61d7359f9a37435cc1fc13778f88a5913fcf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ANEXO VII

Composição dos Órgãos da Administração

DIRETORIA

NOME	CARGO	MANDATO
Rafael Marchetti Marcondes	Diretor Presidente	15.5.2025 à 15.5.2027
Heloisa de Medeiros Diniz	Diretor Vice-Presidente	15.5.2025 à 15.5.2027
Fernando Pedro Zandonadi Vasconcelos	Diretora sem designação específica	15.5.2025 à 15.5.2027

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	MANDATO
Rafael Marchetti Marcondes	Presidente do Conselho de Administração	26.9.2022 à 26.9.2026
Lucca de Matos Lourenço Baldassarini	Vice-Presidente do Conselho de Administração	26.9.2022 à 26.9.2026
Heloisa de Medeiros Diniz	Membro sem designação	15.5.2025 à 15.5.2027

CONSELHO FISCAL

NOME	CARGO	MANDATO
Fernando Rossi Lameiro	Membro sem designação	26.9.2022 à 26.9.2026
Rafael Augusto Pacheco Baião Reis	Membro sem designação	26.9.2022 à 26.9.2026
Ricardo Augusth Axel Rodrigues Silva	Membro sem designação	15.5.2025 à 15.5.2027

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MARCHETTI MARCONDES
Data: 01/09/2025 14:41:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Marchetti Marcondes
Diretor Presidente

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35236357351		16/09/2020	10/06/2020	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
STOCKSPORTS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
38.486.264/0001-70	RUA APINAJES	1100	CONJ 903

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05017-000	R$	3.000,00

OBJETO SOCIAL

EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FERNANDO ROSSI LAMEIRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA	190	APT 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05011-040	07389627274

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
476.820.668-90	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JANDIRA - DE 591/592 A 821/822	610	APT 112

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP	04080-004	387242247

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
231.444.868-50	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/02/2024	1.030.907/24-9

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ., DATADA DE: 08/02/2024.

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236357351
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275157457, quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 14:23:40.

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35232697158		16/06/2021	20/09/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MMD TECNOLOGIA, ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
34.935.286/0001-19	RUA JOAQUIM ANTUNES	470	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05415-001	R$	352.802.616,00

OBJETO SOCIAL

EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

ADMINISTRADOR

NOME
MATEUS CARVALHO DANTAS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADERALDO VASCONCELOS DINIZ	57	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE	PB	58415-605	3868822

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
090.284.814-35	ADMINISTRADOR	

ADMINISTRADOR

NOME
RAFAEL MARCHETTI MARCONDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ACURUA	499	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA ROMANA	SAO PAULO	SP	05053-000	218256632

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
220.724.318-40	ADMINISTRADOR	

SÓCIO

NOME

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

RDP HOLDING LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO	912	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01410-002

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35236855823	SÓCIO	95.258.991,00

SÓCIO

NOME
REI DO PITACO LLC.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
41185084000	SÓCIO	257.543.625,00

OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR

NOME
ANDRE AUGUSTO MACHADO SANTOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE SIMOES DE ARAUJO	117	APTO.204

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BESSA	JOAO PESSOA	PB	58035-070	3084234

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
062.260.214-46	OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/06/2025	181.268/25-5

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 07/04/2025. (I) ANALISE, DISCUSSAO E DELIBERACAO SOBRE AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, O BALANCO PATRIMONIAL, DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CUJAS COPIAS FORAM ENTREGUES AO PROCURADOR DAS SOCIAS NOS TERMOS DO 1 DO ARTIGO 1.078 DO CODIGO CIVIL; E (II) A DESTINACAO DOS RESULTADOS RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232697158
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275157614, quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 14:24:37.

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

STOCKSPORTS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236357351	16/09/2020	29/08/2025 09:51:14

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/06/2020	38.486.264/0001-70	

CAPITAL

R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA APINAJES	NÚMERO: 1100	
BAIRRO: PERDIZES	COMPLEMENTO: CONJ 903	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05017-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FERNANDO ROSSI LAMEIRO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 476.820.668-90, RG/RNE: 07389627274 - DF, RESIDENTE À RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, 190, APT 181, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-040, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 231.444.868-50, RG/RNE: 387242247 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JANDIRA - DE 591/592 A 821/822, 610, APT 112, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04080-004, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.048.342/23-2 SESSÃO: 23/03/2023

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HENRIQUE NEVES DUALIBI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 386.450.898-31, RG/RNE: 381404079 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR OSCAR MONTEIRO DE BARROS, 457, VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05641-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 231.444.868-50, RG/RNE: 387242247 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JANDIRA - DE 591/592 A 821/822, 610, APT 112, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04080-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FERNANDO ROSSI LAMEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 476.820.668-90, RG/RNE: 07389627274 - DF, RESIDENTE À RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, 190, APT 181, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 23/03/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.030.907/24-9 SESSÃO: 08/02/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ., DATADA DE: 08/02/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236357351
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275209868, sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 09:51:14.

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
STOCKSPORTS LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236357351	16/09/2020	29/08/2025 09:52:13
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/06/2020	38.486.264/0001-70	

CAPITAL
R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA APINAJES	NÚMERO: 1100	
BAIRRO: PERDIZES	COMPLEMENTO: CONJ 903	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05017-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FERNANDO ROSSI LAMEIRO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 476.820.668-90, RG/RNE: 07389627274 - DF, RESIDENTE À RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, 190, APT 181, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-040, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00
HENRIQUE NEVES DUALIBI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 386.450.898-31, RG/RNE: 381404079 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR OSCAR MONTEIRO DE BARROS, 457, VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05641-010, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00
LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 231.444.868-50, RG/RNE: 387242247 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JANDIRA, 610, APT 112, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04080-004, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00

Registro Nº
172.308
18/09/2025

Protocolo nº 191.286 de 18/09/2025 às 12:59:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **172.308** em **18/09/2025** e averbado no registro nº 163.054 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carla C V Caffarena - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 538,95	R$ 152,89	R$ 104,67	R$ 28,55	R$ 36,91	R$ 25,65	R$ 11,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,91

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.048.342/23-2 SESSÃO: 23/03/2023

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HENRIQUE NEVES DUALIBI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 386.450.898-31, RG/RNE: 381404079 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR OSCAR MONTEIRO DE BARROS, 457, VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05641-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCCA DE MATTOS LOURENCO BALDASSARINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 231.444.868-50, RG/RNE: 387242247 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JANDIRA - DE 591/592 A 821/822, 610, APT 112, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04080-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FERNANDO ROSSI LAMEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 476.820.668-90, RG/RNE: 07389627274 - DF, RESIDENTE À RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, 190, APT 181, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 23/03/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.030.907/24-9 SESSÃO: 08/02/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ., DATADA DE: 08/02/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236357351
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275209994, sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 09:52:12.